

DO(S) ITEM(NS), da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 11 de janeiro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUSA
Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00015810-43

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 326/2018

Objeto: Registro de Preços de glicose.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 326/2018 (documento SEI nº 1160142), por não acudirem interessados à licitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 11 de janeiro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUSA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO

Expediente despachado, em 09/01/2019, pelo Secretário Municipal em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos da Portaria nº 91.103/2018

Protocolado: nº 2016/10/36840

Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA / Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

À vista das informações existentes neste Protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 1193, que indicam a necessidade do Aditamento de Supressão, bem como dos pareceres de fls. 1196 a 1199 (v), da Procuradora Oficiante, nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, acolhido pelos Pareceres, de fls. 1202 e 1203, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, indicando a ausência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

1. O Aditamento do Termo de Colaboração nº 78/2017, na forma requerida, com fundamento no Artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a supressão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos de idade, na unidade executora localizada no Jardim Campo Belo, bem como para a alteração da Cláusula Quarta do Termo de Aditamento nº 113/2018, suprimindo-se o valor de R\$ 74.660,40 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos) passando as parcelas do ajuste, a partir de janeiro de 2019, de R\$ 186.651,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais) para R\$ 161.764,20 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), salientando que a alteração pretendida não acarretará quaisquer despesas ao Erário;

2. Publique-se;

3. Após a publicação, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA, do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - DAJ/SMAJ, para a formalização do respectivo Termo de Aditamento, devendo ser atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;

4. Finalmente, devolva-se, a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, para as demais providências e anotações.

Campinas, 09 de janeiro de 2019

PEDRO ÂNGELO COSTA

Secretário em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2018.00013635-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 294/18 **Ata de Registro de Preços** nº 019/19 **Detentora da Ata:** Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ** nº 36.325.157/0001-34 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (insulina e outros) **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.868,00) e 02 (R\$ 1.868,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00013635-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 294/18 **Ata de Registro de Preços** nº 020/19 **Detentora da Ata:** Cirúrgica Biomédica - Eireli **CNPJ** nº 11.215.901/0001-17 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (insulina e outros) **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 8,44) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00013635-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 294/18 **Ata de Registro de Preços** nº 021/19 **Detentora da Ata:** Soma/SP **CNPJ** nº 05.847.630/0001-10 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (insulina e outros) **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 780,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00013635-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 294/18 **Ata de Registro de Preços** nº 022/19 **Detentora da Ata:** Infinity Medicamentos Eireli **CNPJ** nº 23.240.000/0001-64 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (insulina e outros) **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 2.280,00) e 07 (R\$ 2.280,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público visando ao credenciamento de Organizações Não Governamentais, no período de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, encerrando-se as inscrições em 13/02/2019, para indicarem representantes para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do preceituado pela Lei municipal nº 14.739, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/13, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.1. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, criado pela Lei Municipal nº 14.739, de 19 de dezembro de 2013, tem caráter consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, tendo por objetivo apoiar e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no Município, observando-se, na sua composição, os seguintes percentuais de representação: 1.1.1. Membro nato: indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, que exercerá a Presidência do Conselho; 1.1.2. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal; 1.1.3. 01 (um) representante da Universidade Estadual de Campinas; 1.1.4. 01 (um) representante da Pontifícia Universidade Católica de Campinas; 1.1.5. 01 (um) representante do Instituto Agronômico de Campinas; 1.1.6. 01 (um) representante do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM); 1.1.7. 01 (um) representante da Fundação CPQD; 1.1.8. 01 (um) representante do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI); 1.1.9. 01 (um) representante do Instituto de Tecnologia dos Alimentos (ITAL); 1.1.10. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq); 1.1.11. 01 (um) representante da Associação para a Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex); 1.1.12. 01 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP); 1.1.13. 01 (um) representante da Fundação Fórum Campinas (FFC); 1.1.14. 01 (um) representante da Associação Campinas Startup (ACS); 1.1.15. 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais, devidamente constituída e com atuação na área de Ciência, Tecnologia e Inovação. 1.2. Será indicado, para cada membro titular, um suplente.

2. DO OBJETO 2.1. O presente edital destina-se a credenciar entidades não governamentais (ONGs) para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. 2.2. O credenciamento objetiva selecionar 1 (uma) entidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar deste credenciamento as Entidades que comprovem os seguintes requisitos: estar legalmente constituída, em funcionamento no município de Campinas há, pelo menos, um ano; estar em dia com suas obrigações fiscais; 3.1.2. Finalidade não lucrativa; 3.1.3. Atuação na área de Ciência, Tecnologia, e Inovação, comprovada por meio do objeto social constante do Estatuto Social.

4. DA INSCRIÇÃO 4.1. As inscrições terão início a partir desta data, encerrando-se após trinta dias, ou seja, em 13/02/19, e poderão ser feitas pelos representantes legais ou procuradores devidamente habilitados das entidades, das 10h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo, localizada na Av. Anchieta, 200 - 15º andar, Sala 1, Centro, Campinas-SP. 4.2. No ato da inscrição a entidade deverá entregar acompanhado da Ficha de inscrição, os seguintes documentos: a. cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto Social com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrada), bem como da Ata de Assembleia da Eleição do seu representante legal, devidamente registrada; b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; c. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Campinas. d. prova de regularidade perante a Previdência Social - INSS; e.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. **Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; f. declaração em papel timbrado da entidade, firmada pelo responsável legal/procurador, atestando que atende aos requisitos deste edital, g. declaração em papel timbrado da entidade, firmada pelo responsável legal/procurador, indicando 01 representante titular e 01 suplente para participar do Conselho. 4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraídos via "internet", ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação. A documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo. Chamamento Público nº 01/2019. Nome da Entidade: 4.4. A abertura dos envelopes para análise da documentação e habilitação está programada para as 14h30min do dia 18/02/2019.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 5.1. A Comissão de Avaliação, que atestará a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Edital, será composta por 03 (três) membros servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo, sendo: 5.1.1 - Carlos Alberto dos Santos Passos 5.1.2 - Maria Cecília Pires de Campos 5.1.3 - Vânia Pinotti, sendo o Sr. Carlos Alberto dos Santos Passos, o Presidente da Comissão.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 6.1. A Comissão de Avaliação fará a seleção das entidades sem estabelecer ordem de classificação, limitando-se a indicar, em ordem alfabética, o credenciamento dos interessados ou sua desclassificação motivada. 6.2. A Comissão de Avaliação fará a seleção em 02 (duas) etapas, sendo: 6.2.1. Avaliação da documentação exigida no item 4; 6.2.2. Avaliação das condições de participação dispostas no item 3 e dos critérios constantes nos subitens 6.3 e 6.4. 6.3. São critérios para classificação das entidades: 6.3.1. Caso o número de entidades atinja somente o número de vaga disponibilizada, será convocada a entidade classificada, desde que cumpridas as demais exigências desse credenciamento. Caso o número de entidades classificadas ultrapasse o número de vagas existentes, haverá sorteio a realizar-se em sessão pública, cuja data, horário e local serão publicadas no Diário Oficial do Município. 6.4. Serão credenciadas as entidades que atenderem as disposições deste Edital. 6.5. Serão desclassificadas as entidades que descumprirem qualquer disposição deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 7.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, mediante petição fundamentada, constando a identificação da entidade, dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da decisão.

8. DA CONVOCAÇÃO 8.1. A Comissão de Avaliação, na sessão de abertura dos envelopes, por meio de Sorteio ou de classificação nomeará a entidade classificada credenciada, sendo que a nomeação da composição do Conselho se dará, posteriormente, por portaria publicada em Diário Oficial pelo Senhor Prefeito Municipal de Campinas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A inscrição da entidade representa a aceitação das normas contidas neste Edital. 9.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio do telefone (19)-2116-0389. 9.3. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

Campinas, 11 de janeiro de 2019

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 05/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 73/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **André Luis Azem Martire**, matrícula nº 10521, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 10 de novembro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de janeiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 06/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 83/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Erika Kate de Oliveira Lima**, matrícula nº 10523, no cargo de Professor Subst. de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 29 de novembro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de janeiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 07/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 82/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Helois Yone Sato**, matrícula nº 10520, no cargo de Contador, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 04 de novembro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de janeiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Processo Administrativo nº FUMEC 2018.0000256-27**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **transporte de passageiros e cargas**, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/01/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2019-09:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002019OC00005

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 11 de janeiro de 2019

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Superior VI - FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

REVISÃO DE LANÇAMENTO

Interessado: GREMIO RECREATIVO CAMPINAS - CNPJ: 48.202.451/0001-38
Endereço do Imóvel: Rua Pinheiros 77, Bairro Vila Industrial, Campinas, CEP: 13036-260

Fica o interessado/responsável notificado, nos termos do disposto nos artigos 12, 21 inciso IV, 22 inciso III, 23, 63, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 combinados com o artigo 5º da Instrução Normativa SMF nº 005, de 11/12/2017, a apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei;

II - Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei.

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de juntada ao protocolo 2019/03/08, no Protocolo Geral localizado no térreo do Paço Municipal, à Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas - SP, em um prazo até quinze dias da data desta notificação, observado artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07.

IMPORTANTE:

A não apresentação dos documentos solicitados no prazo indicado acarretará arbitramento dos dados cadastrais para fins tributários e/ou não conhecimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis. A impossibilidade de apresentação de qualquer documento ou informação deve ser justificada, por escrito, pelo(s) representante(s) legal(is) do interessado.

ALEX SANCHES TRANCHE
Auditor Fiscal de Tributos Municipais

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2018.00043240-17

Interessado(a): ROBERTO ANTONIO ADALA

Código Cartográfico: 3412.52.63.0201.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de janeiro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO - DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2018.00003869-99

Interessado(a): MIRTA GLADYS LERENA MANZO DE MISAILIDIS

Código Cartográfico: 4313.21.28.1098.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem a área construída tributável de 205,46m², categoria/padrão construtivo RH-5 e ano base 2015 e **determino ainda que sejam retificados os lançamentos dos exercícios a partir de 2016 originalmente constituído nos mesmos moldes da decisão para 2018, porém, com a classificação em RH 4 para o exercício 2016 em respeito ao disposto no Decreto 16.274/2008, e, a partir de 2017, como RH 5 conforme o disposto nos Decretos 19.360/2016 e 19.723/2017**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.